

**TERMO ADITIVO Nº. 01/2022 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022FMS**

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, NOS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DURANTE 24H DIÁRIAS E 07 (SETE) DIAS POR SEMANA. PROCESSO LICITATÓRIO 02/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022FMS.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.847/0001-90, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, representado pela Prefeita. Sra. **MARCIA DETOFOL**, residente e domiciliado nesta cidade, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, e a empresa **SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Sul Brasil, nº 584 Centro, Município de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob nº 85.197.077/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Nilvo Jose Dondoerfer doravante denominado **CONTRATADA**, fazem entre si o presente termo de CONTRATO mediante as cláusulas e condições que aceitam, retificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no documento constitutivo da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo nº 01/2022 ao contrato administrativo nº 08/2022FMS de 11 de abril de 2022, decorrente do Processo Licitatório nº 02/2022 Pregão Eletrônico nº 01/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de valor e da vigência do contrato administrativo nº 08/2022FMS de 11 de abril de 2022. A contar do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA – O valor anual estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, é de R\$ 239.781,00 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e oitenta e um reais).

Parágrafo único – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação de valor e do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2023.

DA DESPESA

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas com este termo aditivo, no exercício de 2023, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUARTA – A alteração contratual de que trata este instrumento está prevista no edital do processo licitatório que antecedeu ao contrato original e, é baseada no arts. 5º, §1º, 40, XI, 55, III, e 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 13 de dezembro de 2022.

NILVO JOSE
DONDOERFER:34714260944

Assinado de forma digital por NILVO
JOSE DONDOERFER:34714260944
Dados: 2022.12.14 15:59:22 -03'00'

**Município de Santa Terezinha
do Progresso**
Marcia Detofol
Contratante

**SOCIEDADE BENEFICIENTE
HOSPITALAR DE MARAVILHA**
Nilvo Jose Dondoerfer
Contratada

Testemunhas:

Nome: SOLANGE BRAGA
CPF: 014.201.***-**

Nome: EVERTON FERNANDE LEVINALLI
CPF: 042.071.***-**

Visto e aprovado pela assessoria jurídica
EDER SCHLOSSER DA SILVA

OAB/SC 49.465